

(CP-371)

ACORDÃO

AG/AV

Proc. 35.339/39

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que consta a proposta de padronização do quadro de Pessoal da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Manaus:

CONSIDERANDO que, sobre a proposta apresentada pela Caixa, a Comissão especial apresenta o seguinte parecer:

"Os cálculos efetuados para a classificação da Caixa estão certos. Entretanto, de acordo com as instruções aprovadas pelo E. Conselho e com as normas adotadas pela Comissão de Padronização o seu quadro deverá ser o seguinte:

1 - Gerente	800\$000
3 - los. Oficiais	500\$000
2 - Sos. Oficiais	400\$000
Despesa mensal	2:600\$000
Despesa anual	31:200\$000

Não comportando o limite estabelecido no art. 40 das Instruções o pagamento dos vencimentos acima, integralmente, deve ser aplicado o desconto de 30% para que a despesa fique dentro de 7% da receita apurada em 1938.

Assim, os vencimentos padronizados deverão ser pagos na seguinte base:

1 - Gerente	560\$000
3 - los. Oficiais	350\$000
2 - Sos. Oficiais	280\$000
Despesa mensal	1:990\$000
Despesa anual	23:840\$000

O quadro acima foi organizado tendo em vista a proposta de padronização apresentada pela Caixa e a sua des-

X

peça anual - que fica aquém dos limites estabelecidos pelas Instruções, deverá ser assim classificada: R\$. 18:000\$000 à conta da verba "Despesas de Administração-Pessoal Fixo" do orçamento próprio da Caixa, e R\$. 3:750\$000 pela verba "Pessoal" do orçamento da Carteira de Empréstimos.

O Serviço médico, dada a exiguidade dos recursos de que dispõe a Caixa para o seu custeio, poderá continuar a ser prestado como faculto o § 22 do art. 41 das Instruções.

Entretanto, o vencimento do médico atual deve ser fixado em R\$. 800\$000 de acordo com o quadro de vencimentos aprovados com as instruções".

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com o parecer da Comissão, aprovar a proposta de padronização, que prevalecerá desde julho de 1939, ficando para isso aberto o competente crédito, no corrente exercício.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende                      Presidente

a) Arcivaldo Godoy Ilha                                      Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim                      Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 19/4/40.